



Assunto: Adequação das Normas essenciais de conduta nos Parques

Companheiros

Estamos numa altura de constantes fiscalizações, por isso temos de nos adequar às “Normas e Regras Básicas de Conduta nos Parques”, a fim de usarmos a prática de boas condutas e cumprimento da legislação em vigor.

Assim nos termos das Normas previstas no jornal de Campo nº 03/2014 – ponto F) nº 10, não serão permitidas soluções alternativas ou de expediente, com carácter permanente, designadamente panos ráfias, plásticos, estores, segundas estruturas ou laterais parciais instalados.

Nesse sentido serão retiradas a partir do dia 01 de Outubro de 2014, todas as improvisações em infração, devendo por isso as instalações serem adequadas ao Regulamento Geral de Parques.

Igualmente e de acordo com as referidas Normas, ponto F) nº 08, estabelece que a proteção das U.A. faz-se normalmente pela utilização de laterais em M2, que podem ser instaladas no período de 01 de Outubro a 30 de Abril de cada ano, mediante impresso de pedido de instalação e devendo ser retiradas após o período autorizado.

Nesse sentido devem proceder aos respectivos pedidos, devendo para o efeito solicitar o impresso nos serviços de Portaria e Recepção. Os pedidos devem ser todos renovados e entregues na DAMO.

Finalmente de acordo com o ponto F) nº 11 das referidas Normas, se informa que por razões de Prevenção e Segurança contra incêndios, serão retiradas pelos serviços sem qualquer AVISO, todo o material que não for do tipo PVC - M2 e manifestamente se trate de material combustível

Lembramos que o não cumprimento da legislação, determinará a intervenção dos agentes fiscalizadores e as providências adequadas com condicionantes na entrada dos Parques.

COLABORE CONNOSCO COMPANHEIRO na prevenção, na segurança, na disciplina, no silêncio, no trânsito e circulação de veículos e na higiene e saúde pública.